

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





# *Câmara Municipal de Tibagi*

ESTADO DO PARANÁ

## LEI MUNICIPAL Nº 3179/2024

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais equiparados a Agentes Políticos no âmbito do município de Tibagi para o período compreendido pela gestão do Poder Executivo entre 2025 a 2028, e dá outras providências correlatas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2025, serão devidos aos agentes políticos municipais subsídios mensais fixados nos seguintes valores:

**I** – Ao Prefeito Municipal: R\$ 31.715,79 (trinta e um mil, setecentos e quinze reais e setenta e nove centavos).

**II** – Ao Vice Prefeito: R\$ 12.141,43 (doze mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

**III** – Aos Secretários Municipais: R\$ 10.355,94 (dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2026, serão devidos aos agentes políticos municipais subsídios mensais fixados nos seguintes valores:

**I** – Ao Prefeito Municipal: R\$ 33.697,23 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

**II** – Ao Vice Prefeito: R\$ 12.899,96 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

**III** – Aos Secretários Municipais: R\$ 11.002,92 (onze mil, dois reais e noventa e dois centavos).

**Art. 3º.** A partir de 1º de janeiro de 2027, serão devidos aos agentes políticos municipais subsídios mensais fixados nos seguintes valores:

**I** – Ao Prefeito Municipal: R\$ 35.802,46 (trinta e cinco mil, oitocentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

RUA Almeida Taques, 769 – Cx. Postal 30 – CEP. 84.300-000 – TIBAGI – PR Fone Fax – (42) 3275-1162  
E-mail: [camtbg@terra.com.br](mailto:camtbg@terra.com.br) Site: [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)



## *Câmara Municipal de Tibagi*

ESTADO DO PARANÁ

**II** – Ao Vice Prefeito: R\$ 13.705,88 (treze mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**III** – Aos Secretários Municipais: R\$ 11.690,34 (onze mil, seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 4º.** A partir de 1º de janeiro de 2028, serão devidos aos agentes políticos municipais subsídios mensais fixados nos seguintes valores:

**I** – Ao Prefeito Municipal: R\$ 38.039,21 (trinta e oito mil, trinta e nove reais e vinte e um centavos).

**II** – Ao Vice Prefeito: R\$ 14.562,15 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

**III** – Aos Secretários Municipais: R\$ 12.420,67 (doze mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 5º.** Os Secretários Municipais serão equiparados a agentes políticos para efeitos de remuneração, observado o disposto no § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 6º.** O Vice Prefeito, assumindo o mandato de Prefeito Municipal ou nomeado para o cargo de Secretário Municipal, poderá optar pelos subsídios fixados nos incisos I e III respectivamente, ou aquele inerente ao seu cargo eletivo.

**Art. 7º.** O Prefeito, o Vice Prefeito, e os Secretários Municipais mesmo que não sejam detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal do Município continuarão a fazer jus, anualmente ao 13º subsídio a título de gratificação natalina bem como a 30 (trinta) dias de férias remuneradas.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 (um) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI.

Em, 26 de Dezembro de 2024.

**JOÃO PAULO RIBAS**  
Presidente

RUA Almeida Taques, 769 – Cx. Postal 30 – CEP. 84.300-000 – TIBAGI – PR Fone Fax – (42) 3275-1162  
E-mail: [camtbg@terra.com.br](mailto:camtbg@terra.com.br) Site: [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)

**Ano XI – Edição nº 2360** - Tibagi, 26 de dezembro de 2024.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)